LEI Nº 1008/2001

PUBLICADO NO ORGÃO OFICIAL, ED. 1915 DE 31/09/01 a 02/04/01 pag/suplemento 09 e 02
Procuradoria Geral do Município

SÚMULA: *AUTORIZA O PODER EXECUTIVO FIRMAR CONVÊNIO COM A SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E DEFESA DA CIDADANIA, E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIA.*

A CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais aprovou e EU, ROMOALDO ALOÍSIO BORACZYNSKI JÚNIOR, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei

Artigo 1°- Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar convênio com a Secretaria de Estado de Justiça e Defesa da Cidadania, com a finalidade de descentralização das ações do Sistema Nacional de Emprego-SINE.

Artigo 2°- O presente Convênio será suportado pela seguinte dotação Orçamentaria: 3110.00, da Secretaria Social e Fundo Municipal de Assistência Social.

Artigo 3°- Autoriza-se também o chefe do Poder Executivo a discutir e aprovar as cláusulas que serão inseridas no Convênio, observando-se os preceitos legais e vigentes.

Artigo 4°- A vigência deste Convênio encerrará em 31 de dezembro de 2001, podendo ser prorrogado mediante prévia autorização da Câmara Municipal.

Artigo 5°- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação ou afixação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA-MT, EM, 22 DE MARÇO DE 2001.

ROMOALDO ALOÍSIO BORACZYNSKI JÚNIOR
Prefeito Municipal.

PUBLICADO NO ORGÃO OFICIAL, ED. 1315 DE 31/03/01 a 02/04/01 pag. suplemento 01e02

Procuradoria Geral do Município